

das suas funções que muito contribuíram para o bom funcionamento do gabinete da directora-geral, dou público o grato testemunho, que considero também de elementar justiça.

29 de Março de 2006. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Quintanilha*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 9083/2006 (2.ª série). — Por despachos de 10 de Março de 2006 da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais e de 29 de Março de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Joaquina Rosa de Matos Lopes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e afecta ao Estabelecimento Prisional Regional de Guimarães — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 9084/2006 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e de 29 de Março de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

António José Cordeiro Vaz, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Coimbra do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) — transferido, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 9085/2006 (2.ª série). — Por despachos de 21 de Março de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e de 29 de Março de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Maria da Conceição Francisco Silva, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-IDICT, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 9086/2006 (2.ª série). — Por despachos de 15 de Março de 2006 do subdirector-geral da Administração da Justiça e de 29 de Março de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Maria de Jesus Reis Capela, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-IDICT, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho n.º 9087/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2000, de 3 de Fevereiro, o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., obriga-se pela assinatura de dois membros do conselho directivo ou pela assinatura de quem estiver habilitado para o efeito, nos termos e âmbito do respectivo mandato.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho, e tendo presente que, entre 10 e 13 de Abril próximo futuro, estarei ausente do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., por motivo de gozo de férias, ao abrigo e nos termos do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 9.º, conjugado com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º, ambos dos Estatutos acima mencionados, designo para me substituir, no referido período de 10 a 13 de Abril, o vogal do conselho directivo mestre Luís Costa e,

nas suas ausências e impedimentos, o vogal do conselho directivo licenciado Ramiro Ribeiro de Almeida, com mandato para, em minha representação, vincular o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., pela sua assinatura durante o período em referência.

7 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Valadas da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9088/2006 (2.ª série). — O Serviço Nacional de Saúde tem vindo a participar o preço dos medicamentos venotrópicos pelo escalão C (40 %).

No âmbito do processo de reavaliação sistemática da comparticipação, foi promovida a descomparticipação dos medicamentos do indicado grupo farmacoterapêutico, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Existem, no entanto, estudos científicos recentes que apontam no sentido da existência de benefício para os doentes portadores de insuficiência venosa crónica na utilização dos indicados medicamentos, embora os respectivos resultados careçam de demonstração mais aprofundada.

Atenta a elevada prevalência desta doença e a significativa morbilidade que a acompanha, considera-se existir interesse da saúde pública e dos doentes na comparticipação pelo Serviço Nacional de Saúde no preço destes medicamentos.

Esta comparticipação terá, todavia, de obedecer a condições diversas das que até há pouco vigoraram para estes medicamentos, na sequência, aliás, do preconizado pela Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica.

Os n.ºs 5 e 6, alíneas a) e c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, permitem que, com fundamento na defesa dos interesses da saúde pública e dos doentes, a inclusão no escalão D de comparticipação de medicamentos poderá depender da celebração de um acordo entre o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) e o titular da respectiva autorização de introdução no mercado, no qual se condicione a comparticipação a um período limitado no tempo, findo o qual se procederá à redução do montante de comparticipação, com equivalente redução do preço de venda ao público do medicamento, ou à respectiva descomparticipação ou a uma redução dos montantes de comparticipação e dos preços de venda ao público quer do medicamento para que é solicitada comparticipação quer de outro ou outros medicamentos com autorização de introdução no mercado detida pelo titular e com comparticipação já aprovada.

Por isso, de entre as condições julgadas necessárias, destaca-se designadamente a obrigatoriedade de celebração de contrato com o INFARMED, de duração limitada no tempo, durante o qual o será comparticipado pelo escalão D (20 %) e faseadamente reduzido o preço de venda ao público do medicamento, por forma a reduzir o impacto para os doentes da redução da comparticipação.

Por outro lado, os medicamentos deste grupo farmacoterapêutico são, na sua generalidade, produzidos pela indústria farmacêutica nacional, sendo certo que a dinamização desta indústria é um dos vectores da política do Governo.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6, a) e c), do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino o seguinte:

1 — É autorizada a comparticipação do Serviço Nacional de Saúde no preço dos medicamentos venotrópicos pelo escalão D (20 %), nos termos dos artigos seguintes.

2 — A comparticipação prevista no número anterior depende de requerimento dos titulares das respectivas autorizações de introdução no mercado e da celebração de contrato com o INFARMED, designadamente com as seguintes condições:

- Especificação das embalagens e dos preços dos medicamentos a participar;
- Respeito pela legislação em vigor, designadamente em matéria de publicidade a medicamentos;
- Duração máxima do período de comparticipação e de validade do contrato de quatro anos;
- Redução de 20 % do preço de venda ao público, por forma a minorar o impacto da alteração do escalão de comparticipação, realizada de forma faseada, nos seguintes termos:
 - 5 % na data em que se inicie a comparticipação ao abrigo do presente despacho;
 - 5 % no mês de Janeiro de cada um dos anos subsequentes, até atingir o total de 20 % de redução do preço;